Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00008202607270001 86

Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa

Data
04/08/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, enfrenta atualmente uma insuficiente capacidade de atendimento às demandas crescentes de suporte a famílias em situação de vulnerabilidade social. Este cenário é agravado pela carência de kits de natalidade, essenciais para a provisão de cuidados básicos a mães e recém-nascidos no período pós-natal. A ausência desses insumos, em um contexto de demandas crescentes, impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade, ferindo princípios fundamentais de eficiências e interesse público conforme estipulado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A demanda não atendida por tais kits pode resultar em significativa interrupção de serviços cruciais, comprometendo o bem-estar das famílias assistidas e aumentando a desigualdade social no município. Ademais, a não aquisição poderia causar o não cumprimento de metas institucionais associadas à assistência social, afetando os planos setoriais de desenvolvimento local. Portanto, a contratação se apresenta como uma medida de interesse público legítima e uma necessidade estratégica para garantir a continuidade e a efetividade das políticas sociais promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Os resultados esperados com esta contratação incluem a continuidade dos serviços assistenciais, a promoção de igualdade e inclusão social e o suporte adequado às necessidades básicas de cuidados pós-natais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração, na busca por um desenvolvimento social sustentável e melhor qualidade de vida para a população vulnerável. Esta iniciativa, enquanto reflete os princípios de planejamento e economicidade previstos no art. 6° e objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, visa, ainda, modernizar a prestação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 1/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2005872691/auth/

serviços, adequando-se às necessidades emergentes da sociedade local.

Conclui-se que a contratação dos kits de natalidade é imprescindível para solucionar os problemas levantados, garantindo tanto a continuidade quanto a melhoria dos serviços públicos oferecidos, em plena consonância com os princípios e objetivos da nova legislação de licitações, conforme orienta o art. 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Assistência Social	LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

TIPOS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A administração pública dispõe de diferentes modelos para viabilizar a entrega do benefício eventual de auxílio-natalidade:

Solução A: Aquisição de Kits Pré-montados (Solução Pronta)

Nesta solução, a empresa contratada entrega o kit completo, já acondicionado em embalagem específica (caixa ou bolsa), contendo todos os itens (enxoval, produtos de higiene, banheira, etc.) conforme especificação do edital.

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda (Atua fortemente com kits sociais e pedagógicos);** Empresa líder no mercado de fornecimento para o setor público. Embora muito conhecida por mobiliário e materiais pedagógicos, possui uma robusta divisão de montagem de kits específicos (kits escolares, kits de higiene e kits sociais), com logística preparada para entrega de grandes volumes em prefeituras. Link: www.brinkmobil.com.br.
- **Mix Comercial e Serviços Ltda (Especializada em suprimentos para administração pública no Nordeste);** Empresa especializada no fornecimento de diversos produtos para a administração pública através de licitações. Atua com a montagem de cestas básicas e kits de enxoval/natalidade, atendendo frequentemente prefeituras da região Nordeste com soluções integradas. Link: https://mixdistribuidor.com.br.
- **Realsupply Comércio e Distribuição Ltda**; Atua na distribuição e logística de suprimentos corporativos e governamentais. É especializada na composição de kits personalizados, garantindo o armazenamento, montagem e a entrega final dos itens de assistência social de forma padronizada. Link: www.realsupply.com.br.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 2/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

Solução B: Aquisição de Itens Fracionados (Atacado de Insumos)

A prefeitura adquire os itens separadamente (fraldas, roupas, produtos de higiene) de diferentes fornecedores e realiza a montagem e logística de distribuição por conta própria através da Secretaria de Assistência Social.

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- **Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A;** O maior atacadista e distribuidor do Brasil. Oferece uma vasta gama de produtos de higiene, vestuário infantil e puericultura. É uma opção para a prefeitura comprar os itens em grandes lotes para montagem própria. Link: www.martins.com.br.
- **Cremer S.A. (Fornecimento de itens de higiene e cuidados infantis);** Uma das maiores fabricantes de produtos de higiene e cuidados em saúde do Brasil. Fornece diretamente (ou via distribuidores) fraldas, algodão, gazes e itens de cuidados infantis que compõem o kit natalidade. Link: https://cremer.net.br.
- **Pague Menos (Divisão de vendas corporativas/governamentais para itens de higiene);** Rede de farmácias com sede em Fortaleza/CE, o que facilita a logística regional. Possui um canal de vendas voltado para o setor público e empresas para fornecimento de kits de higiene e produtos infantis de marcas renomadas. Link: www.paguemenos.com.br.

Solução C: Cartão de Benefício Natalidade (Voucher)

Substituição do kit físico por um cartão magnético com crédito pré-definido, para que a gestora realize a compra dos itens de sua preferência em rede credenciada.

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- **Pluxee (antiga Sodexo);** Empresa multinacional de benefícios e engajamento. Oferece soluções de cartões magnéticos específicos para assistência social, permitindo que a prefeitura credite o valor do auxílio-natalidade para uso em redes de farmácias e supermercados. Link: www.pluxee.com.br.
- **Alelo (Soluções de cartões de benefício social);** Empresa brasileira líder no setor de benefícios (pertencente ao Banco do Brasil e Bradesco). Possui o cartão "Alelo Natalidade" ou cartões multibenefícios que podem ser configurados para atender às leis municipais de benefícios eventuais. Link: www.alelo.com.br.
- **Valecard;** Empresa especializada em gestão de benefícios e cartões convênio com forte atuação em órgãos públicos. Oferece soluções de cartões sociais que permitem rastreabilidade e controle sobre onde o recurso do auxílio-natalidade está sendo gasto. Link: www.valecard.com.br.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as opções são:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 3/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

Pregão: Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde a disputa é feita pelo menor preço ou maior desconto. É a mais ágil e transparente para este tipo de objeto.

Concorrência: Pode ser utilizada para bens e serviços, mas na Nova Lei de Licitações, o rito do pregão é preferencial para objetos de natureza comum como kits natalidade.

Dispensa: Utilizada para casos de baixo valor (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21) ou situações de emergência e calamidade pública devidamente comprovadas.

Inexigibilidade (Inex): Aplicável apenas quando houver inviabilidade de competição (fornecedor exclusivo), o que não se aplica ao mercado de kits natalidade, que é amplamente competitivo.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ARARENDA | Prefeitura Municipal

- Licitação: PE01.260526STAS/2026
- Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARARENDA-CE.
- Link: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/269372/licit/187329.

IPUEIRAS | Prefeitura Municipal

- Licitação: 032.24-PE-FMAS/2025
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS NATALIDADES PARA DOAÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE.
- Link: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/242223/licit/174038.

UBAJARA | Prefeitura Municipal

- Licitação: 01.039/2022-PE/2022
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADES DESTINADOS A DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.
- Link: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/195111/licit/144959.

SOLUÇÃO RECOMENDADA

Solução do Objeto Fornecido por meio da modalidade de Pregão Eletrônico,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 4/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2005872691/auth/

fundamentada na Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, inciso I.

Justificativa da recomendação: O kit natalidade é caracterizado como um "bem comum", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O Pregão Eletrônico garante a máxima competitividade, transparência e eficiência processual, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Monsenhor Tabosa/CE. A opção pelo kit pronto (Solução A) reduz custos logísticos de montagem e armazenamento por parte da Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar o fornecimento de itens que garantam dignidade, segurança e higiene aos recém-nascidos e suas genitoras, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Requisitos de Qualidade e Padronização dos Itens

Certificações: Todos os itens que compõem o kit (como banheiras, vestuário e produtos de higiene) deverão possuir certificação do **INMETRO** e registro na **ANVISA**, quando aplicável, garantindo que não ofereçam riscos à saúde do bebê.

Especificações Técnicas:

Os tecidos (roupas, mantas e fraldas de pano) devem ser preferencialmente 100% algodão, de toque macio e antialérgico.

Os produtos de higiene (sabão líquido, pomada, colônia) devem ter formulação específica para recém-nascidos (hipoalergênicos e sem parabenos).

Prazo de Validade:

No momento da entrega, os produtos perecíveis (higiene) deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Requisitos de Logística e Entrega

Local de Entrega: Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ou em local indicado no município de Monsenhor Tabosa/CE.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada de forma**parcelada (sob demanda)**, conforme as solicitações da Secretaria, em um prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

Transporte: O ônus com transporte, carga, descarga e frete é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Sustentabilidade: Preferência por embalagens recicláveis e fornecedores que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 5/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

adotem práticas de descarte consciente.

Origem dos Produtos: Os produtos não devem ser provenientes de trabalho escravo ou infantil, devendo a contratada apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obrigações da Contratada

Substituir, sem custos adicionais para o Município, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 48 horas após a notificação.

Manter as condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) durante toda a vigência do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits de natalidade, destinados a atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE. Este fornecimento visa suprir as necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no período pós-natal, promovendo a igualdade e o bem-estar das mães e recém-nascidos do município. A solução envolve a aquisição de itens essenciais que compõem os kits de natalidade, tais como fraldas, roupas infantis, produtos de higiene e outros acessórios necessários para o cuidado inicial de recém-nascidos.

Os elementos a serem fornecidos são integrados em um conjunto único, projetado para atender diretamente aos requisitos funcionais identificados, garantindo que as demandas do público-alvo sejam completamente supridas. A viabilidade da solução é fundamentada pelo levantamento de mercado, que confirmou a adequação e disponibilidade dos itens necessários, assegurando a qualidade e economicidade. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a solução busca maximizar a eficiência e o interesse público, através de uma escolha criteriosa de componentes que atendam tanto às necessidades imediatas quanto ao planejamento estratégico da assistência social no município.

Concluindo, a solução é adequada tecnicamente e operacionalmente, perfeitamente alinhada aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente. Representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme evidenciado pelos dados do ETP, reforçando seu papel vital no suporte às políticas sociais e ao cuidado básico das famílias em Monsenhor Tabosa/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BANHEIRA INFANTIL:	240,000	Unidade
2	TOALHA COM CAPUZ:	240,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 6/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	MANTA INFANTIL MACIA	240,000	Unidade
4	CUEIRO:	240,000	Unidade
5	KIT COM 5 FRALDAS DE PANO	240,000	Unidade
6	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS RN/P:	240,000	Pacote
7	CAMISETA E MIJÃO:	240,000	Pacote
8	MARCAÇÃO INFANTIL DE MANGA CURTA OU LONGA	240,000	Unidade
9	KIT COM 3 PARES DE MEIAS	240,000	Kit
10	PAR DE LUVAS PARA RECÉM-NASCIDO	240,000	Par
11	TOUCA:	240,000	Unidade
12	KIT PENTE E ESCOVA	240,000	Kit
13	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO	240,000	Unidade
14	POMADA PARA ASSADURAS	240,000	Unidade
15	PACOTE DE ABSORVENTES PÓS-PARTO;	240,000	Pacote

7. DESPACHO AO SETOR DE COTAÇÕES

Mediante a descrição da solução e os quantitativos, a demanda foi encaminha ao setor de cotações da prefeitura, para realização de pesquisa preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo resultado dos valores obtidos encontra-se a seguir.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BANHEIRA INFANTIL:	240,000	Unidade	66,45	15.948,00
2	TOALHA COM CAPUZ:	240,000	Unidade	30,21	7.250,40
3	MANTA INFANTIL MACIA	240,000	Unidade	69,90	16.776,00
4	CUEIRO:	240,000	Unidade	30,05	7.212,00
5	KIT COM 5 FRALDAS DE PANO	240,000	Unidade	37,00	8.880,00
6	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS RN/P:	240,000	Pacote	29,21	7.010,40
7	CAMISETA E MIJÃO:	240,000	Pacote	65,40	15.696,00
8	MARCAÇÃO INFANTIL DE MANGA CURTA OU LONGA	240,000	Unidade	26,48	6.355,20
9	KIT COM 3 PARES DE MEIAS	240,000	Kit	14,00	3.360,00
10	PAR DE LUVAS PARA RECÉM-NASCIDO	240,000	Par	6,11	1.466,40
11	TOUCA:	240,000	Unidade	10,90	2.616,00
12	KIT PENTE E ESCOVA	240,000	Kit	26,56	6.374,40
13	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO	240,000	Unidade	23,63	5.671,20
14	POMADA PARA ASSADURAS	240,000	Unidade	29,80	7.152,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 7/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
15	PACOTE DE ABSORVENTES PÓS-PARTO;	240,000	Pacote	41,65	9.996,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 121.764,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de aquisição de kits de natalidade, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, aponta para a necessidade de se promover a competitividade no processo licitatório (artigo 11). O parcelamento deve ser considerado quando for tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo obrigatório no Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, §2º. A avaliação técnica realizada considera se a divisão por itens, lotes ou etapas é possível, levando em conta a solução como um todo apresentada na 'Seção 4' e os critérios de eficiência e economicidade do artigo 5º.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento, verificamos que o objeto da contratação permite divisão por itens ou lotes específicos. Conforme previsto no §2º do artigo 40, o mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes componentes dos kits, o que favorece a competitividade (artigo 11) ao permitir requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação também facilita a vantagem do mercado local e os ganhos logísticos, como indicado pela pesquisa de mercado e por revisões técnicas detalhadas.

A comparação realizada com a execução integral do contrato considera que, mesmo com a viabilidade do parcelamento, a execução integral pode trazer maior vantagem, de acordo com o artigo 40, §3º. Esta opção garante economia de escala, eficiente gestão contratual (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único (inciso II) e atendendo à padronização (inciso III). A consolidação reduz riscos técnicos e de responsabilidade, mantendo a integridade contratual.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada do contrato simplifica as atividades de controle e responsabilidade administrativa. Embora o parcelamento possa melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas, ele traria complexidade administrativa adicional, exigindo capacidade institucional adequada, em conformidade com os princípios de eficiência do artigo 5º.

Diante das análises realizadas, a recomendação técnica final é pela execução integral da contratação. Esta alternativa se alinha melhor aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', promovendo economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), e respeita os critérios estabelecidos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de kits de natalidade, conforme descrito na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 8/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

necessidade da contratação, destina-se a suprir uma demanda essencial da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE. A contratação esta prevista no Plano de Contratação Anual (PCA);

PCA 2026 - 981473 - MCE-PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000001/2026

Id do item no PCA: 460

Classe/Grupo: 8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

Link de acesso ao PCA 2026:https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2026/1.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de kits de natalidade são o fortalecimento das políticas de assistência social da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, particularmente para apoiar famílias em vulnerabilidade social. Pretende-se alcançar economicidade e otimização dos recursos institucionais, como determinado nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021, assegurando que o investimento público seja direcionado de forma eficiente e alinhada aos objetivos institucionais.

A contratação busca redução de custos operacionais ao centralizar e padronizar a aquisição de kits, evitando compras fragmentadas e consequente desperdício de recursos materiais. A entrega contínua e programada dos kits otimizaria a logística de distribuição e garantirá que as necessidades das famílias sejam atendidas pontualmente, evitando a descontinuidade dos serviços. Tal estratégia vigora sob os princípios do planejamento e da eficiência, previstos no art. 5°, e será suportada por estudos de mercado que apontam a escolha mais adequada de fornecedores, promovendo a competitividade, conforme art. 11 da referida lei.

Em termos de recursos humanos, a racionalização de tarefas no processo de aquisição e distribuição dos kits, aliada a treinamentos específicos, irá diminuir o retrabalho e potencializar a atuação dos funcionários envolvidos, facilitando a implementação eficaz das ações do Fundo Municipal da Assistência Social. Quanto aos recursos financeiros, a contratação em lote permitirá ganhos de escala e redução dos custos unitários, beneficiando-se da ampla pesquisa de mercado realizada.

Para garantir a eficácia na entrega dos resultados esperados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o acompanhamento preciso dos indicadores estabelecidos, como percentual de economia atingido e a redução de horas de trabalho. Esses indicadores servirão como base para relatórios futuros e comprovarão os ganhos estimados, sustentando a justificativa técnica e a fundamentação dos dispêndios públicos para o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal.

Ao promover uma administração eficiente e pautada pelo melhor uso dos recursos disponíveis, a contratação almejará superar as expectativas econômicas e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 9/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

sociais, colaborando para a promoção da igualdade e aumento da qualidade de vida no município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formal, conforme já identificado no processo administrativo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilização da contratação e a regular entrega dos Kits Natalidade, a Administração Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social deverão adotar as seguintes providências:

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Indicação formal, por meio de portaria, de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Garantir o acompanhamento rigoroso da qualidade dos itens entregues e o cumprimento dos prazos pela empresa contratada.

Adequação de Espaço para Armazenamento e Logística

Organização de espaço físico adequado na sede da Secretaria ou no Almoxarifado Central, que seja arejado, livre de umidade e pragas, para o recebimento dos kits.

Preservar a integridade dos materiais (especialmente tecidos e itens de higiene) até o momento da entrega final às beneficiárias.

Definição do Fluxo de Concessão do Benefício

Atualização ou ratificação do protocolo interno de atendimento das equipes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), estabelecendo os critérios de vulnerabilidade e a documentação necessária para a retirada do kit.

Assegurar que a distribuição ocorra de forma justa, transparente e em estrita observância à Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

Ajuste Orçamentário e Financeiro

Certificação da disponibilidade orçamentária junto à Secretaria de Finanças, garantindo o empenho prévio das despesas conforme o cronograma de necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Evitar atrasos nos pagamentos ao fornecedor e garantir a continuidade do fornecimento.

Elaboração do Termo de Referência (TR)

Elaboração de Termo de Referência detalhado com base neste ETP, contendo as especificações técnicas precisas de cada item do kit, quantidades estimadas e cronograma de entrega.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 10/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

Subsidiar o edital de licitação com informações claras que evitem dubiedade na fase de lances

Publicidade e Transparência

Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios de comunicação oficiais do Município.

Garantir a ampla competitividade entre empresas do setor e cumprir o princípio da publicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da aquisição de kits de natalidade seja eficiente e econômico, conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021. As contratações correlatas incluem objetos semelhantes ou complementares que podem afetar ou ser afetados pela atual demanda, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que dependem ou antecedem essa aquisição para viabilizar a execução adequada da solução proposta. Esta perspectiva permite à Administração Pública alinhar contratações de maneira integrada, evitando redundâncias, aproveitando oportunidades de economia de escala e padronização, e fortalecendo o planejamento estratégico conforme destacado no art. 40, inciso V da mencionada lei.

No âmbito das contratações passadas, atuais ou planejadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Monsenhor Tabosa, não foram identificadas aquisições similares que possam ser diretamente correlacionadas ou que requeiram ajuste na demanda atual de kits de natalidade. A solução em estudo, conforme indicada nas seções pertinentes do ETP, parece ser independente de outras contratações em relação a requisitos técnicos, quantidades, logística ou operação. A presente proposta não necessita ser conciliada com contratos vigentes que exijam substituição ou adaptação, desde que os prazos e especificações técnicas considerem eventuais mudanças de necessidade durante a execução. Além disso, a aquisição de kits de natalidade não depende de infraestruturas prévias ou serviços adicionais que necessitariam de coordenação com outras áreas ou contratos.

A partir da análise realizada, conclui-se que, conforme o §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, não há identificação de contratualizações correlatas ou interdependências que impactem a solução proposta em termos de quantidades, requisitos ou modalidades de contratação. Isso assegura que as providências a serem adotadas possam focar especificamente na execução direta da aquisição sem ajustes preliminares em contratos ou reorganização logística, promovendo uma transição operacional direta e objetiva, alinhada à necessidade identificada e ao planejamento da Secretaria.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 11/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2005872691/auth/

Apesar de a aquisição de kits natalidade ser classificada como uma atividade de baixo impacto ambiental, o ciclo de vida dos produtos (produção, transporte e descarte) gera consequências que devem ser tratadas pela Administração Pública.

Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens)

Impacto: O fornecimento de kits gera uma quantidade considerável de resíduos de embalagens, como plásticos de proteção, caixas de papelão, fitas adesivas e lacres.

Medida Mitigadora: Deverá ser exigido no Termo de Referência que a contratada utilize o mínimo de embalagens plásticas necessárias para a proteção dos itens.

A prefeitura deverá realizar a separação e o encaminhamento das caixas de papelão provenientes da entrega para associações de catadores ou programas de reciclagem do município.

Preferência por embalagens (bolsas ou caixas) que sejam reutilizáveis pelas famílias (ex: bolsas de maternidade de longa duração), evitando o descarte imediato.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (Transporte e Logística)

Impacto: O transporte dos kits da sede da empresa até Monsenhor Tabosa/CE contribui para a emissão de CO_2 e outros gases poluentes.

Medida Mitigadora: Adoção de logística de entrega aglutinada. Em vez de múltiplas entregas pequenas, a Secretaria deverá programar pedidos que otimizem a carga do veículo transportador, reduzindo o número de viagens.

Recomendar, sempre que possível, que os veículos utilizados para a entrega estejam com a manutenção em dia para reduzir a emissão excessiva de fumaça preta.

Descarte Pós-Consumo (Fraldas e Insumos de Higiene)

Impacto: O kit geralmente contém fraldas descartáveis e frascos plásticos de produtos de higiene que, após o uso, são destinados ao aterro sanitário ou lixão municipal, levando décadas para se decompor.

Medida Mitigadora: Educação Ambiental: No ato da entrega do kit, a equipe do CRAS/Assistência Social deve orientar as beneficiárias sobre o descarte correto dos resíduos e, quando viável, incentivar o uso complementar de fraldas de pano (que podem compor o kit como item durável).

Inclusão no kit de produtos de higiene (sabonetes, colônias) que possuam formulações biodegradáveis, minimizando o impacto químico no sistema de esgoto/solo.

Critérios de Seleção Sustentável

Ação: Como critério de sustentabilidade, a Administração poderá exigir que as empresas fornecedoras não utilizem materiais em suas composições que contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela ANVISA (como bisfenol-A em banheiras ou mamadeiras, se houver).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 12/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado, na análise dos requisitos técnicos e na avaliação dos riscos e impactos realizada ao longo deste estudo, esta equipe técnica manifesta-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** da contratação, fundamentada nos seguintes pontos:

Viabilidade Técnica e de Mercado:

O levantamento de mercado demonstrou a existência de amplo universo de fornecedores capazes de atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, tanto em âmbito regional quanto nacional. A solução escolhida (aquisição de kits pré-montados) é tecnicamente simples, de fácil fiscalização e amplamente adotada por outros órgãos da Administração Pública, o que reduz a curva de aprendizado e os riscos de execução.

Razoabilidade Econômica:

A opção pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, garante que a disputa ocorra de forma ampla e transparente, assegurando a obtenção do menor preço por meio da competitividade. Além disso, a aquisição de kits completos apresenta-se mais econômica para o município do que a compra fracionada de itens, devido à economia de escala e à redução de custos operacionais com logística, montagem e armazenamento próprio.

Pertinência Social e Jurídica:

A contratação é plenamente razoável, pois visa o cumprimento de uma obrigação legal da Política de Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), referente à oferta de **Benefícios Eventuais**. Em Monsenhor Tabosa/CE, a entrega do kit natalidade é uma ferramenta essencial para a proteção à maternidade e à infância, reduzindo a vulnerabilidade de famílias em situação de insegurança socioeconômica no momento do nascimento de seus membros.

Alinhamento com a Nova Lei de Licitações:

O planejamento seguiu rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a eficiência, a eficácia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sem restringir a competitividade ou ferir os princípios da isonomia.

Conclusão:

Diante do exposto, considera-se a contratação **plenamente viável e necessária**. Este Estudo Técnico Preliminar fornece todos os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório, estando a solução proposta em total consonância com o interesse público e com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Monsenhor Tabosa/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 13/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/200587691/auth/

Monsenhor Tabosa / CE, 4 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
José Wilton Sales de Sousa
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente
Thierry da Silva Alves
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 200-587-2691 - Pág. 14/14 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2005872691/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 04/08/2026
AVANÇADA